

Identidades e mestiçagens entre negros e índios e o controle da Companhia de Jesus no Rio de Janeiro colonial

Marcia Amantino

Marcia Amantino
Universidade Salgado de Oliveira, Brasil

RESUMO:

Em 1757, portanto dois anos antes da expulsão definitiva da Companhia de Jesus dos reinos portugueses, a ordem administrava na capitania do Rio de Janeiro, oito propriedades rurais e cinco aldeamentos indígenas. Isto significava que havia uma população em suas fazendas em torno de 2616 escravos e nos aldeamentos 1810 índios.

Apesar de haver políticas de administração claramente diferenciadas para indígenas e escravos foi inevitável que esta população que vivia sob os cuidados espirituais e temporais dos inicianos se movimentasse constantemente entre as fazendas e aldeamentos não só nos momentos de festividades, mas também durante a realização de atividades ligadas às diferentes necessidades de trabalho. Tais movimentações proporcionaram variados encontros sexuais, legitimados ou não pela igreja.

Os religiosos da Companhia de Jesus chegaram à capitania do Rio de Janeiro na segunda metade do século XVI para auxiliar as forças portuguesas contra as investidas dos franceses que contavam com o apoio dos índios Tamoios. Neste momento ficava muito clara a política de proximidade entre os religiosos da Companhia de Jesus e os interesses metropolitanos, representados pela figura de Mem de Sá, Estácio de Sá e de outras autoridades lusas. Estes interesses estavam em consonância também com os dos colonos que já habitavam áreas próximas, como por exemplo, os da capitania de São Vicente.

A luta contra os franceses, além de colocar em perigo a dominação lusa no território sul da América portuguesa, tinha também um caráter sagrado para os religiosos da Companhia de Jesus. A permanência de franceses chegados à região na reviravolta da ocupação na Baía de Guanabara era um perigo imediato ao avanço do catolicismo junto aos índios já convertidos ou por converterem-se (MENDONÇA 1991, 61). Anchieta, um dos jesuítas que atuou ao lado das tropas que defendiam os interesses reais, identificava que os franceses que viviam nestas terras levavam uma vida,

Já não somente hoje apartada da Igreja católica, mas também feita selvagem; vivem conforme aos Índios, comendo, bebendo, bailando e cantando com eles, pintando-se com suas tintas pretas e vermelhas, adornando-se com as penas dos pássaros, andando nu ás vezes, só com uns calções, e finalmente matando contrários, segundo o rito dos mesmos índios, e tomando nomes como eles, de maneira que não lhes falta mais que comer carne humana que no mais sua vida é corruptíssima. (ANCHIETA 1988, 108).

A atuação dos inicianos como combatentes, enfermeiros ou exercendo os afazeres litúrgicos frente às legiões indígenas que já estavam aldeadas nas capitanias vizinhas foram percebidas pelos próprios comandantes portugueses como essenciais ao projeto de colonização da parte sul da América portuguesa. Inúmeras também foram as informações dos jesuítas aos seus superiores ou mesmo ao rei relatando o quanto as capitanias do Espírito Santo e de São Vicente estavam fracas e impossibilitadas de evitar qualquer tentativa de ataque inimigo. A ocupação da Baía de Guanabara era, segundo o padre Nóbrega, essencial para impedir que outras coroas européias tentassem se estabelecer na região (NÓBREGA 1988, 227).

Todavia, os relatos jesuíticos deste momento e mesmo depois, demonstraram também o papel da religião nestes fatos. Há informações em cartas trocadas

com superiores, (ANCHIETA 1984, 168-169) em crônicas (VASCONCELLOS 1977, 48) e no Auto de São Lourenço (ANCHIETA 1999) de que durante as batalhas os aliados portugueses, ainda que em menor número e em vias de serem derrotados pelos Tamoios e franceses, pediram a intercessão dos santos e foram atendidos. Em vários momentos, a Virgem Maria e São Sebastião acudiram as tropas, protegendo os homens e ateando fogo nas embarcações inimigas. Os jesuítas, apesar de reconhecerem os méritos de Mem de Sá e das tropas, creditaram a vitória aos desígnios divinos (LUZ 2001, 63-78; CARDOSO 2010).

Em função deste apoio estratégico, político e militar e com a justificativa de que haveria muitas almas a serem cristianizadas na região, os jesuítas receberam uma sesmaria onde ergueram uma pequena igreja, que anos mais tarde se transformou na igreja dos Jesuítas dedicada a Santo Inácio, e edificaram o colégio do Rio de Janeiro. Nesta mesma sesmaria estabeleceram também a partir do fim deste século o engenho Velho, o Novo e a fazenda de São Cristovão. Entretanto, ao longo do século seguinte, suas propriedades fundiárias foram aumentando na capitania através da obtenção de outras sesmarias, por doações de particulares, por trocas e também por compras.

Em 1757, portanto dois anos antes da expulsão definitiva da Companhia de Jesus dos reinos portugueses, a ordem administrava na capitania do Rio de Janeiro oito propriedades rurais e cinco aldeamentos indígenas. Além deste patrimônio rural eles mantinham também inúmeros imóveis urbanos que eram alugados, bem como arrendavam parcelas de suas terras gerando mais uma fonte de rendas.

Para manter toda esta estrutura fundiária eram necessários muitos braços aptos aos variados serviços e a Companhia de Jesus em meados do século XVIII era a instituição com o maior número de escravos. De acordo com Dauril Alden (1996, 525), a Província do Brasil e a do Maranhão e Grão Pará possuíam juntas em 1760 (dados obtidos a partir dos autos de inventários e sequestros das propriedades jesuíticas mandados realizar no ato da expulsão em 1759), 1/3 de todos os escravos que a Companhia tinha na América do Sul.

Analisando apenas as fazendas e engenhos em alguns momentos do século XVIII percebe-se que havia uma população em torno de 2616 escravos e nos aldeamentos 1810 indígenas. Esta população negra e indígena se mantinha estável, pelo menos, desde a década de 30 dos Setecentos, conforme apontam os dados abaixo:

De qualquer forma, estes enlances, embora proibidos pela legislação em variados momentos, foram uma das principais formas de diminuir as diferenças culturais entre os dois grupos e permitiram o desenvolvimento de uma cultura mestiça, ainda que alicerçada na escravidão.

Por outro lado, estes encontros não foram suficientes para impedir, em alguns momentos, conflitos entre os dois grupos, demonstrando assim, os limites não só do controle exercido pelos jesuítas e pela sociedade, mas também o próprio limite da mestiçagem biológica e cultural.

PALAVRAS-CHAVE:
Jesuítas; Rio de Janeiro; escravidão; índios; negros; mestiçagens.

TABELA 1. População que vivia sob o controle dos inacianos na capitania do Rio de Janeiro, século XVIII

Grupos	1738	1743	1757
Escravos nas fazendas e colégio	2586	2337	2616
Índios aldeados	1713	1889	1810

Fonte: Catálogos breves e trienais – 1701-1736 ARSI, Br. 6/I e 6/II.

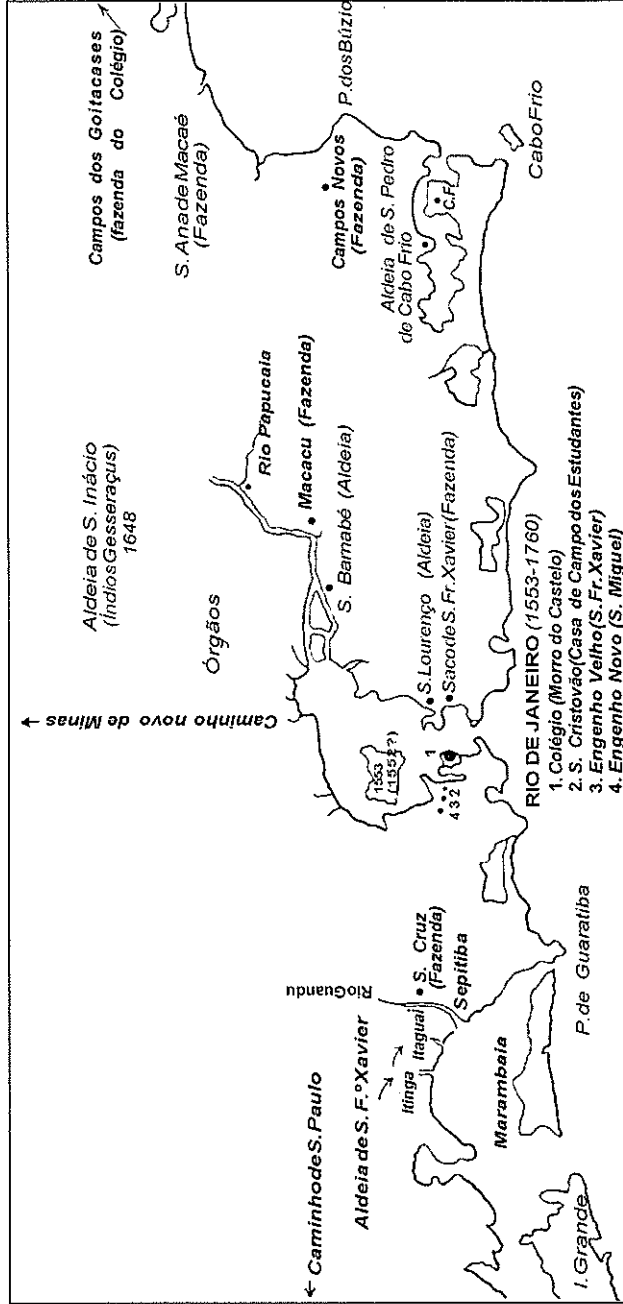
Os dados apresentados nesta tabela podem ser desdobrados em outra a fim de demonstrar a distribuição destes dois grupos populacionais pelos aldeamentos e pelas fazendas administradas pelos inacianos na capitania do Rio de Janeiro ao longo do século XVIII.

TABELA 2. Distribuição dos índios aldeados e dos escravos pertencentes aos jesuítas na capitania do Rio de Janeiro, século XVIII

Índios aldeados	1738	1743	1757	Escravos	1738	1743	1757
São Lourenço	152	125	110	Campo Goitacazes		500	820
Taguaí	232	230	130	Santa Cruz		750	740
São Barnabé	400	334	330	Engenho Novo		200	148
São Pedro	929	1200	1040	Papucaia		225	223
Aldeia Fluminensis			200	Macaé		33	60
				Engenho Velho		216	200
				Campos Novos		163	190
				São Cristovão		250	235
Total	1713	1889	1810	Total	2586¹	2337	2616

Nos relatórios trienais enviados aos superiores da ordem, identifica-se que apenas na capitania do Rio de Janeiro havia um predomínio do número de escravos nas propriedades inacianas. Já nas capitanias de São Paulo, Espírito Santo e também nas localizadas no Nordeste, como Bahia e Pernambuco, a situação era claramente outra. Os índios dos aldeamentos superavam muito o número de escravos. Sabendo-se que os índios administrados pelos jesuítas em seus aldeamentos trabalhavam também para os padres não só nas próprias terras dos aldeamentos, mas também nas fazendas e prestando diversos tipos de serviços nas ruas das

MAPA 1. Distribuição das fazendas e aldeamentos inicianos na capitania do Rio de Janeiro



Fonte: Scraffim Leite. 2000. *História da Companhia de Jesus no Brasil* (Belo Horizonte, Rio de Janeiro: Itatiaia), T. VI, Liv. 1, 130.

idades, a presença majoritária desta mão-de-obra em seus relatórios significava que realmente os inacianos controlavam uma quantidade impactante dos braços aptos para o trabalho no espaço colonial. Parece que os colonos não reclamavam à toa quando se queixavam às autoridades de que os padres impediam que os índios realizassem trabalhos para eles e que ainda determinavam quanto cada indígena iria receber de salário¹.

Além disto, pode-se averiguar pelo mapa abaixo, como que as fazendas e aldeamentos eram muito próximos uns dos outros e em alguns casos, estes últimos ficavam dentro de terras inacianas.

A partir dos números apresentados acerca dos escravos e dos indígenas aldeados sob a administração dos jesuítas e da proximidade geográfica entre as fazendas e os aldeamentos inacianos buscar-se-á analisar as relações de mestiçagens biológicas e quando possível, cultural, entre índios e negros ao longo do período colonial na capitania do Rio de Janeiro.

As mestiçagens

Pode-se dizer que há pouco tempo a historiografia brasileira voltou a se ocupar com as questões ligadas às mestiçagens, mas de uma forma bastante geral, as pesquisas envolvem, quase sempre, as relações estabelecidas entre brancos e indígenas, suas consequências, seus resultados e os impactos que estas relações propiciaram em suas sociedades locais (OLIVEIRA, 2011; ANZAI & MARTINS, 2008; DOMINGUES, 2000; ESPÍNDOLA, 2005). Entretanto, ainda são poucas as pesquisas que buscam perceber as mesmas temáticas quando as relações travadas envolviam negros e índios. Apesar delas parecerem não ser tão numerosas quanto as anteriores, elas ocorreram durante todo o período colonial, tanto na América portuguesa quanto na espanhola (RESTALL, 2005; SCHWARTZ, 2003, GANDON, 1997).

Apesar de haver políticas de administração claramente diferenciadas para indígenas e escravos foi inevitável que esta população que vivia sob os cuidados espirituais e temporais dos inacianos se movimentasse constantemente entre as fazendas e aldeamentos não só nos momentos de festividades, mas também durante a realização de atividades ligadas às diferentes necessidades de trabalho. Tais movimentações proporcionaram variados encontros sexuais, legitimados pela igreja ou não. Estes enlaces, embora proibidos pela legislação e lembrados em variados momentos, foram uma das principais formas de diminuir as diferenças

culturais entre os dois grupos e permitiram o desenvolvimento de uma cultura mestiça, (GRUZINSKI 2001, 23-62), ainda que alicerçada na escravidão e nos parâmetros cristãos estabelecidos pelos inacianos.

Desdobrando e aprofundando este conceito, Eduardo França Paiva, propôs pensar os resultados dos encontros entre índios, europeus e negros no Novo Mundo como “dinâmicas de mestiçagem”. Tal conceito envolve inicialmente os cruzamentos biológicos, voluntários ou não, o uso de um léxico mais amplo do que o utilizado no Velho Mundo, a ascensão social para alguns e a mobilidade de gentes, culturas, objetos e léxicos. De acordo com suas palavras, Paiva entende,

as dinâmicas de mestiçagem como um conceito que acentua a importância da mobilidade e do trânsito de pessoas, culturas, objetos, fauna, flora, maneiras de viver e formas de pensar, o que produziu mesclas biológicas e culturais, assim como superposições, interseções, discursos e representações de pureza e de impermeabilidade também. Dinâmicas de mestiçagem sublinham a complexidade e o movimento das misturas e de seus produtos em oposição à somatória de raças, cujo resultado é a fusão das partes em uma outra e única raça, equação quase matemática (PAIVA, inédito).

Por outro lado, ainda que extremamente importantes para o entendimento da mestiçagem da sociedade colonial, todos os encontros não foram suficientes para impedir, em alguns momentos, conflitos entre negros e indígenas, demonstrando os limites não só do controle exercido pelos jesuítas e pela sociedade, mas também o próprio limite da cultura mestiça. Exemplos destes conflitos foram as atividades dos índios dos aldeamentos na recaptura de escravos fugitivos em diferentes regiões da capitania e a participação de negros escravos como soldados nas inúmeras expedições de captura de índios para escravizá-los e/ou dizimá-los.

Os primeiros relatos acerca do convívio entre índios e negros em terras inacianas foram dados pelo Padre Pero Rodrigues, em 1602. Em sua carta informava que o colégio do Rio de Janeiro já possuía “pretos de Guiné” e que estes viviam com os índios nas terras jesuíticas de Iguaçú e ali trabalhavam em roças e serviam nas “obras e em outras cousas”².

Como a Congregação provincial inaciana de 1568 havia autorizado a posse de escravos pela ordem desde que não houvesse outra solução e a de 1576, liberava a escravidão indígena pelos padres, torna-se difícil saber se estes índios eram aldeados, administrados ou ainda, se eram índios capturados em guerras justas

e, portanto, escravos. Estas diferenciações nas categorias dos nativos desencadeavam cotidianos marcados por utilizações variadas dos mesmos, além de conflitos, acordos e rompimentos entre os índios e os jesuítas e entre estes e a população colonial (LEITE 2000, 349).

Um exemplo destes conflitos foi o ocorrido em maio de 1691 quando cinco índios que haviam participado da guerra entre o Rio Grande e Pernambuco foram aprisionados e remetidos para o Rio de Janeiro. O reitor do colégio desta capitania, o padre superior Mateus de Moura, escreveu então uma carta ao rei informando que os índios estavam no aldeamento de São Lourenço, próximo à cidade do Rio de Janeiro. A escolha deste aldeamento se deu devido à crença do padre de que “semelhantes índios amotinadores então estariam mais seguros quanto mais perto dos portugueses”³.

Seja como for, o fato é que ao longo de praticamente todo o século XVII, a capitania do Rio de Janeiro não recebeu grandes quantidades de negros africanos e a maior parte de sua mão de obra ainda era indígena e esta situação vai perdurar, até pelo menos o final do século, quando os comerciantes do Rio de Janeiro passaram a ter uma participação maior nos negócios com a África (SAMPAIO 2003, 145).

Kern, assinala que a região meridional da América portuguesa, habitada pelos índios Guaranis era tida pelos conquistadores e escravistas como um celeiro para obtenção de mão de obra cativa. Segundo este autor “milhares de indígenas foram dessa maneira levados para os mercados de escravos, sendo de lá vendidos aos proprietários rurais, donos dos engenhos de açúcar de São Paulo, São Vicente, Espírito Santo e do Rio de Janeiro” (KERN 1999, 112-127).

O número de engenhos na capitania do Rio de Janeiro no final do século XVI e todo o século XVII não pode ser comparado à realidade do Nordeste açucareiro. Em 1610, de acordo com o Jesuíta padre Jacome Monteiro, eram 14 o número de propriedades produtoras e beneficiadoras de açúcar. Em 1627 o número deles havia crescido para 40 e no ano de 1710 já eram 136 (ABREU 2010, 78-82). Apesar dos números tímidos havia um crescimento contínuo no número destas propriedades na capitania e os senhores precisavam de gente para trabalhar as terras. Os escravos africanos ainda eram realidades caras para os senhores da terra e, além disto, a preferência era pela venda deles para o porto de Buenos Aires de onde obtinham ouro e prata que circulava na capitania, comprando produtos e refinanciando o negócio do tráfico negreiro (ALENCASTRO 2000, 109-110).

Se atrelarmos este fato da escravização de índios e sua venda para o abastecimento dos engenhos do Rio de Janeiro com o número crescente destas propriedades ao

longo do século XVII percebe-se que poderia ser comum que índios coabitassem nas mesmas estruturas agrárias ou mesmo nas cidades com os negros compartilhando seu cotidiano e seus amores e nestes casos é fácil perceber a proximidade das relações aí travadas com a escravidão.

Assumindo o papel de administradores particulares dos índios – considerados como incapazes de administrar a si mesmos –, os colonos produziram um artifício no qual se apropriaram do direito de exercer pleno controle sobre a pessoa e propriedade dos mesmos sem que isso fosse caracterizado juridicamente como escravidão (MONTEIRO 1994, 137).

Inúmeros documentos produzidos entre o século XVI e o XVIII atestam um fato recorrente na sociedade colonial: o trabalho escravo da mão-de-obra indígena ou de seus descendentes e as variadas maneiras encontradas para burlar a fiscalização e ampliar o número de trabalhadores em cada uma das propriedades envolvidas. As formas mais tradicionais que os colonos usaram para isto foram o descimento, os resgates, a guerra justa e a administração de índios. Ainda que estas fossem, em sua essência, legais eram na maioria das vezes desencadeadas por argumentos falsos ou pelo menos, exagerados. A legislação, tentando evitar os excessos, determinava que para ocorrer as guerras justas ou os descimentos deveriam estar presentes no ato da captura os padres da Companhia de Jesus, teoricamente os mais aptos para o contato com os indígenas. Mesmo assim, muitos índios foram escravizados ilegalmente.

A administração dos índios por particulares era um fator ainda mais difícil de ser controlado pelas autoridades porque os colonos tinham acesso ao trabalho do índio, mas sem caracterizar judicialmente que eles eram escravos, pois a legislação em vários momentos proibia a escravidão dos mesmos e obrigava senhores a libertarem suas peças, gerando conflitos e prejuízos aos mesmos. Ao denominarem o controle sobre o trabalho indígena de administração, ficariam fora do alcance da lei. Pelo menos, até que a própria legislação passou a dispor sobre ela.

A administração dos índios era, segundo John Monteiro, “um regime ambíguo” (MONTEIRO 1994, 147). Os índios administrados viviam sob uma legislação que ordenava fossem tidos e havidos como livres e que a catequese era o fim último de sua manutenção junto ao administrador. Entretanto, eram avaliados e, na maioria das vezes, vendidos ou passados para outrem durante as partilhas de bens. Coabitavam nas mesmas estruturas com os negros e compartilhavam seu cotidiano e seus amores. Nestes casos é fácil perceber a proximidade das relações aí travadas com a escravidão.

Ainda que estas fossem as formas prioritárias que os colonos lançavam mão para aumentarem suas escravarias, os casamentos entre seus escravos (as) negros (as) ou mesmo indígenas com índias ou índios dos aldeamentos também foram significativamente utilizados desde o final do século XVI, pelo menos. Tentando solucionar este e outros problemas referentes ao cativo injusto de índios na Bahia, Mem de Sá reuniu em julho de 1566 uma Junta com o objetivo de traçar resoluções. Ficou determinada a criação do cargo de procurador dos Índios para fazer valer a justiça; que os padres só poderiam entregar índios aldeados a particulares com o aval do governador ou do ouvidor geral; que os padres não admitissem nas aldeias índios escravos e os devolvesse aos seus senhores; que os índios forros que quisessem ir para alguma casa de colono seriam autorizados, desde que fossem tratados como forros. Sobre os casamentos entre índios e negros o documento salienta que:

E porque muitas vezes os índios que vão servir aos brancos ou por quaisquer outros respeitos se vão as suas casas, os casam nelas com suas escravas, sendo muito deles, casados nas igrejas dos padres, do que se seguem grandes inconvenientes, se ordenou ao Senhor Bispo tome conhecimento dos tais casamentos, assim para repreensão dos Curas que os tais casamentos fizerem contra a proibição que sobre isto tem feito, como para castigo dos senhores que os tais casamentos fizerem fazer (WETZEL 1972, 207).

Neste documento e em outros seguintes não fica claro se os escravos referidos como cônjuges dos indígenas provenientes dos aldeamentos eram negros ou não. O Regimento de 1686 organizou, ou pelo menos tentou organizar, algumas questões referentes aos índios e aos seus aldeamentos. A questão dos casamentos destes com os negros voltou a ser tema da legislação, demonstrando a continuidade do problema. De acordo com o documento, os colonos, “induzem ou persuadem aos da Aldeia para casarem com escravos ou escravas suas, seguindo-se dessa persuasão a injustiça de os tirarem das ditas aldeias e trazerem-nos para a sua casa, que vale o mesmo que o injusto cativo, que as minhas Leis proíbem”.

Afirmava o Regimento, que se o casamento tivesse ocorrido à força, o casal poderia sair da fazenda e viver nos aldeamentos de maneira livre. Se o enlace tivesse sido consensual, os índios ou índias não poderiam ser obrigados a viver com o parceiro escravo. Ficariam nas aldeias e se encontrariam em dias estabelecidos pelos bispos locais⁴.

Em agosto de 1696 era o governador da capitania do Rio de Janeiro, Sebastião de Castro e Caldas que emitia um bando sobre esta temática: “Muitos moradores

deste recôncavo casam os ditos índios com suas escravas, e da mesma sorte as índias com seus escravos, só a fim de que por este modo os ficam cativando e valendo-se do seu serviço”⁵.

A causa desta situação, segundo a autoridade, era não só a esperteza dos colonos, mas também a ingenuidade dos índios que facilmente eram enganados. Destes casamentos arranjados decorria um problema também para os aldeamentos, pois como muitos desses índios já eram casados suas mulheres ficavam abandonadas e em pouco tempo estes estariam despovoados. Tentando assustar um pouco mais os senhores que praticavam estes atos determinou que “qualquer pessoa, de qualquer qualidade que (...) casasse escravos seus com os ditos Índios ou Índias os ficará perdendo”. Além de uma multa de 20 cruzados pagos metade para o capitão do mato ou para quem tivesse feito a denúncia e a outra metade para as obras da cidade, perderiam a propriedade sobre os escravos que haviam sido casados como os indígenas. O casal poderia ir viver junto em algum aldeamento.

Dois anos depois, o mesmo governador em carta ao rei, explicava suas dúvidas e problemas com a ordem recebida para repor os índios dos aldeamentos que estavam dispersos por diferentes fazendas e casas. De acordo com ele, vários indígenas das aldeias de São Paulo haviam sido retirados de lá e posteriormente, deixados em povoações distantes. Agora, que ele precisava recolocá-los nos aldeamentos surgiam alguns problemas: o primeiro é que não havia aldeamentos perto de onde eles estavam; o segundo é que os moradores daqueles lugares os haviam casado com seus escravos ou escravas ou ainda com índios de suas administrações. Isto provocava um problema de difícil solução. Além de não haver aldeamentos para se colocarem os índios, os mesmos já estavam há muito tempo separados de seus cônjuges e para complicar a situação, o Desembargador, João da Rocha Pita e outros, aceitaram um acordo com os moradores das localidades que ele, governador, não podia acatar. Os moradores queriam entregar índios escravos em troca dos forros. Para ele, isto equivalia a concordar que índios poderiam ser escravizados. Ele não aceitou o acordo, mas admitiu que enquanto não chegasse uma resposta do rei, os moradores poderiam ficar com os indígenas que deveriam estar nos aldeamentos⁶.

Um importante documento de uma autoridade denunciando claramente os casamentos entre índios e negros partiu do Bispo do Rio de Janeiro, Frei Antonio do Desterro, na segunda metade do século XVIII, quando os jesuítas já haviam sido expulsos. Em carta que escreveu ao rei o bispo afirmava que

É certíssimo que as pessoas que administram os índios naquele governo e outros deste Brasil tem excogitado os meios possíveis de lhe tirarem a liberdade para poderem desta sorte ter mais escravos que os sirvam sem custo ou trabalho, e para de todo o conseguirem, procuram que os índios com as pretas suas escravas e os pretos seus escravos com as índias andam distraídos afetando por este motivo uma falsa religião, fazem toda a diligência para que se casem.

O Bispo, cumprindo suas funções, tentava ou pelo menos dizia que tentava, impedir estas práticas dos colonos. Ia de tempos em tempos às fazendas para averiguar se casamentos entre escravos e índios estavam acontecendo. Quase sempre encontrava estes casamentos mistos. Ao questionar os índios estes relatavam que haviam sido enganados, que estavam “embaraçados” e vivendo com a “gravíssima culpa do concubinato”. Os índios afirmavam ainda que a culpa era dos “amos”, maneira como se dirigiam aos seus senhores, porque os induziam com carinhos e depois os reduzia a escravidão rigorosa e violenta⁷.

Serafim Leite, historiador jesuíta, permite pensar que provavelmente entre os colonos apontados pelo Bispo do Rio de Janeiro, estivessem os Jesuítas. Ao demonstrar alguns aspectos da vida dos escravos da fazenda de Santa Cruz afirmou que “Os jesuítas deixavam perfeita liberdade aos seus escravos de escolherem as noivas e noivos, sem se preocuparem com a cor, o azeviche africano ou o bronze indígena” (LEITE 2000, 171). Deixando de lado o fato do autor suavizar a escravidão praticada pelos irmãos, fica evidente a existência de relações afetivas entre índios e negros na fazenda. É pertinente imaginar que não era apenas na fazenda de Santa Cruz que ocorriam estas relações matrimoniais.

Denise Vieira Demétrio (2008, 154), analisando famílias escravas no Recôncavo da Guanabara nos séculos XVII e XVIII, percebeu que alguns arrendatários de porções de terras administradas pelo colégio jesuítico do Rio de Janeiro também se beneficiavam dos casamentos interétnicos entre índios e negros. A autora apresenta alguns exemplos que comprovam que, no mínimo, os jesuítas faziam “vistas grossas” a esta prática ilegal.

Amador de Aguiar, que vivia em terras do Engenho Velho, batizou junto com sua mulher, algumas crianças frutos de casamentos interétnicos. Estes índios e outros aparecem na documentação como sendo “da casa dele”, forma disfarçada de obtenção, sem pagamento, do trabalho destes. Vejamos, Thereza era uma inocente da “casa de Amador Aguiar” e seus pais eram Ambrózio, índio e Margarida Angola. Mariana era outra criança batizada cujos pais eram Manoel carijó e Ignácia da Guiné.

A autora conclui que os índios presentes nestas listagens “não eram nem escravos, nem serviçais, pertenciam à parentela [de Amador Aguiar]” (DEMÉTRIO 2008, 154).

Conforme pode ser observado nestes dois exemplos, a configuração do casamento interétnico perpetua a escravidão das crianças nascidas, uma vez que as mães são escravas. Outros exemplos desta configuração marital podem ser encontrados na Freguesia de Jacutinga, na capitania do Rio de Janeiro. Bernardo Pinto era um índio forro que no dia 23 de setembro de 1704 contraiu núpcias com Maria Barcelos, escrava de Jorge Collaço. No dia 26 de dezembro de 1715 era a vez de Francisco Pereira, índio, casar-se com a escrava crioula Ignácia de propriedade de Gaspar Pereira de Carvalho. Entretanto, havia também a possibilidade contrária, ou seja, a mulher ser índia. Este foi o caso de Domingos da Cruz, escravo de João Vellozo de Carvalho casado com a índia Beatriz Francisca Limeira, moradores também nas terras da Freguesia da Jacutinga⁸.

TABELA 3. Classificação dos cativos das Fazendas jesuíticas do Rio de Janeiro

Classificação	Sant'Anna de Macaé 1776		Campos Novos 1771		São Cristóvão 1759		Engenho Novo 1775		Engenho Velho 1759		Papuçaia 1759		São Francisco 1759		Totais %	
	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%	#	%
Cabra	27	12.5	23	7.1	4	1.3	45	16.1	2	0.7	3	1.1	-	-	104	5.9
Pardo	3	1.4	3	0.9	22	6.9	1	0.4	9	3.4	6	2.0	-	-	44	2.5
Mulato	10	4.6	4	1.3	1	0.3	15	5.4	-	-	-	-	-	-	30	1.7
Mestiço	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0.3	-	-	1	0.1
Fula	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0.3	-	-	1	0.1
Crioulo	88	40.5	106	33.1	-	-	113	40.5	-	-	36	12.2	9	16.7	352	20.1
Africano	-	-	1	0.3	-	-	-	-	-	-	-	-	5	9.3	6	0.3
Preto	-	-	-	-	-	-	4	1.4	-	-	-	-	-	-	4	0.2
Negro	-	-	-	-	-	-	36	12.9	-	-	-	-	-	-	36	2.0
Preto/crioulo	-	-	-	-	-	-	1	0.4	-	-	-	-	-	-	1	0.1
Sem identif.	89	41.0	184	57.3	290	91.5	64	22.9	256	95.9	248	84.1	40	74.0	1171	67.0
Total	217	100	321	100	317	100	279	100	267	100	295	100	54	100	1750	100

Fontes: Arquivo Nacional Torre do Tombo, Catálogo Desembargo do Paço, Repartição da Corte, Extremadura e Ilhas. 1759-1760, maço – 2038, cx. 1978. Auto de inventário da Fazenda da Papuçaia, do Engenho Velho; de São Cristóvão; da Fazenda de Santa Cruz. No Arquivo do Ministério da Fazenda. Códice 81.20.16. Auto de inventário da fazenda de São Cristóvão de 1759; Códice 81.20.16. Auto de seqüestro na Fazenda de São Cristóvão e terras dela pertencentes em 1759.

As relações interétnicas entre negros e índios promoviam a geração de uma prole mestiça que tinha um papel na produção econômica muito importante, mas difícil de ser identificada e mais ainda, de ser analisada na documentação do século XVIII. A mestiçagem entre os cativos das fazendas jesuíticas e os aldeamentos administrados por eles precisa ainda ser analisada com base nestas e em outras fontes. Os contemporâneos apontam para a existência destes casamentos como forma de obtenção de mão-de-obra cativa, mas como esta era uma prática proibida, pouco aparece nas fontes ou quando o faz, está de maneira muito ambígua. A documentação resultante dos inventários das fazendas na capitania do Rio de Janeiro indica que não houve preocupação por parte de quem fez o documento em diferenciar a procedência dos cativos e as suas cores. Na mesma coluna onde aparecia a indicação de que um escravo era crioulo, informavam que outros eram cabras, mulatos ou pardos. A título de exemplificação, pode-se observar a fazenda da Papucaia, cujo inventário foi feito em 1759. Na lista dos escravos pertencentes a esta propriedade foram arrolados 314 indivíduos entre homens e mulheres, com idades variando entre “de peito” a 80 anos. 255 escravos não foram classificados de nenhuma forma; 46 receberam a identificação de crioulos e 13 foram percebidos pelo inventariante como sendo um resultado de algum tipo de mestiçagem. Eram três cabras, oito pardos, um fula e um mestiço. Os africanos não aparecem na listagem dos escravos de Papucaia, assim como na imensa maioria das outras fazendas jesuíticas da capitania do Rio de Janeiro.

Por algum motivo, os jesuítas que administravam as fazendas localizadas na capitania fluminense preferiram manter entre seus escravos uma imensa maioria de nascidos na colônia, ou seja, eram cabras, pardos, mulatos, mestiços, fulas ou crioulos. Dito de outra forma, os escravos dos inacianos eram em sua quase totalidade “crias coloniais”. Na tabela acima eles totalizam 532 indivíduos, ou seja, 30.4% dos escravos inacianos contra apenas 47 que foram identificados como africanos, negros ou pretos (2.68%).

A mesma situação já havia sido percebida por Dauril Alden (1996, 523). Para ele, desde a década de 1670, os inacianos optaram por escravos nascidos no Brasil, crioulos ou mestiços. A explicação dada por este autor foi a de que a expectativa de vida dos nascidos na América portuguesa seria maior do que a dos africanos. Além de esta afirmação não poder ser totalmente comprovada, ainda assim fica uma questão: se eles preferiam os nascidos no próprio continente o que faziam com os africanos que saíam do colégio de Angola e eram embarcados para a América portuguesa, mais precisamente para o Rio de Janeiro, Bahia e Recife?

A situação conflitante dos casamentos entre índios e negros permaneceu e em 1771, anos após a expulsão dos jesuítas, o índio José Dias Quaresma, capitão-mor da aldeia de Ipuca, casou-se com uma “preta”. O rei, após ter sido informado do caso por Antonio Pinheiro Amado, ouvidor da comarca do Rio de Janeiro, ordenou que o indígena fosse retirado de seu cargo porque havia-se mostrado indigno de exercê-lo quando, ao contrário, deveria ser o primeiro a “servir de exemplo” aos demais. Nas palavras reais, o índio demonstrou com seu ato que era de “espíritos tão baixos” e que não havia sido digno de receber as mercês dadas pelo rei. Segundo o documento, o casamento teria manchado seu sangue (SILVA 1854, 462).

No final do século XIX, mais precisamente em 1896, Melo Moraes Filho, ao tratar sobre a fazenda de Santa Cruz, informava que os padres jesuítas costumavam fazer casamentos de índios com negras. Segundo ele, “nas fazendas de Santa Cruz e São Cristóvão, esses fatos eram comuns, resultando-lhes disso o índio sujeito e a prole escrava” (MORAES FILHO 1896, 45). Infelizmente, o autor não documentou sua afirmação, mas acompanhando as queixas dos moradores que viviam próximos aos aldeamentos e às fazendas jesuíticas, ao longo dos séculos XVII e XVIII, percebe-se que, de formas diferentes, vários apontaram para este problema. Parece que Melo Moraes estava se referindo a informação dada em 1790, por Pedro Henrique da Cunha ao relatar o que havia sido a origem da escravatura da fazenda de Santa Cruz. Segundo ele, os jesuítas haviam comprado “40 negras da Costa da Mina (...) as quais casaram com 40 índios de boa idade e compleição com a condição de que os maridos trabalhariam 3 dias na semana no serviço da fazenda... nos outros dias fariam roças para o seu sustento” (CUNHA 1790).

Finalizando, pode-se argumentar que o fato dos jesuítas terem posicionado suas fazendas em áreas muito próximas aos aldeamentos contribuiu para que os intercâmbios afetivos e culturais entre índios e escravos ocorressem gerando assim uma prole mestiça. Isto não significa postular que esta tenha sido uma prática apenas dos inácianos. Inúmeros documentos desde o século XVI demonstram que tratava-se de um hábito exercido pelos senhores e conhecido por toda a sociedade colonial.

Os jesuítas conseguiram desta maneira manter elevado o número de braços aptos ao trabalho em suas terras dependendo pouco ou quase nada do mercado atlântico fornecedor de escravos africanos.

Outras referências bibliográficas

ALDEN 1996; ALENCASTRO 2000; ANCHIETA 1984, 1988 e 1999; ANZAI e MARTINS 2008; CARDOSO 2010; CUNHA 1790; DEMÉTRIO 2008; DOMINGUES 2000; ESPÍNDOLA 2005; GANDON 1997; GRUZINSKI 2001; KERN 1999; LEITE 2000; LUZ 2001; MENDONÇA 1991; MONTEIRO 1994; MORAES FILHO 1896; NÓBREGA 1988; OLIVEIRA 2011; PAIVA 2012; RESTALL 2005; SAMPAIO 2003; SCHWARTZ 2003; SILVA 1854; VASCONCELLOS 1977; WETZEL 1972.

-
- ¹ AHU, RJ. Carta do capitão mor de Cabo Frio, Domingos da Silva de Aguella a D. Pedro sobre os religiosos da Companhia de Jesus não darem índios para o serviço dos moradores e induzem aos que forem trabalhar que só o façam mediante o pagamento de três patacas e meia. 26 de julho de 1683, Cx. 5, doc. 45.
 - ² Informação das águas e terras do colégio do Rio de Janeiro que dei para se fazerem engenhos no ano de 1602. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1602. ARSI, Brasília 8¹, Historia, 1574-1619, p. 10. Citado por ABREU 2010: 32.
 - ³ AHU, RJ. Carta do reitor do colégio da Companhia de Jesus, Mateus de Moura ao príncipe D. Pedro sobre o envio de cinco índios líderes de uma rebelião no Rio Grande do Norte para a aldeia de São Lourenço próxima ao Rio de Janeiro, 29 de maio de 1691, Cx. 5, doc. 542.
 - ⁴ Regimento que sua Majestade há por bem se guarde na redução do gentio do Estado do Maranhão para o grêmio da igreja e repartição e serviço dos índios, que, depois de reduzidos, assistem nas aldeias, Lisboa, 21 de dezembro de 1686. Disponível em www.iuslusitaniae.fcsh.unl.pt acessado em 28 de maio de 2008.
 - ⁵ Bando sobre não se casarem os escravos com Índios ou Índias, em Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1696. Arquivo Nacional, *Secretaria do Estado*, Cód. 77, vol. 3, p. 54.
 - ⁶ Carta do governador do Rio de Janeiro, Sebastião de Castro e Caldas ao rei de Portugal, em 23 de maio de 1698, Arquivo Nacional, *Secretaria do Estado*, Cód. 77, vol. 6, p. 130.
 - ⁷ Carta do Bispo do Rio de Janeiro, D. Fr. António do Desterro, dirigida ao Rei em que expõe o cuidado que lhe merecia o provimento dos párcos dos índios e as providências que tomara para favorecer os mesmos índios, Rio, 16 de julho de 1756, in *Anais da Biblioteca Nacional* (Rio de Janeiro: Oficinas Graphicas da Biblioteca Nacional, 1951), vol. 71, doc. 19465, p. 48.
 - ⁸ Agradeço a Ana Paula Carvalho por ter fornecido estes dados constantes de sua pesquisa em andamento.